

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 28 de outubro de 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 16/2009

Objeto do Inquérito: "Apurar eventual utilização de informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado em negócios realizados com ações de emissão da Vulcabrás S.A., no período que antecedeu a divulgação do Fato Relevante de 06 de julho de 2007."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
ANDRE LUIS DA SILVA GLUHER	Dra. Carmen Sylvia Parkinson
PEDRO GRENDENE BARTELLE	Dra. Carmen Sylvia Parkinson

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 16/2009.

Concedo a devolução do prazo de defesa por 30 (trinta) dias, impreterivelmente, extensiva a todos os acusados, contados a partir do recebimento das cópias do processo em 27/10/2010, fixando o novo prazo para apresentação de defesas em 27/11/2010.

FÁBIO EDUARDO GALVÃO FERREIRA DA COSTA

Superintendente de Processos Sancionadores